

O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Faz saber que a Camara Municipal de Agudos decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº...175...de 30 de Maio.....de 1.955

Que abre crédito para pagamento da sexta parte dos funcionarios Mario Ferreira Andrade e Americo Franchim

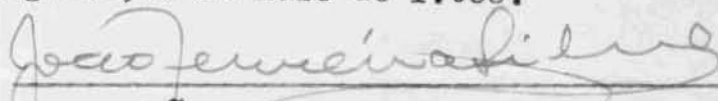
Artº 1º - É concedida, nos termos do Artº.98, da Constituição do Estado de São Paulo de 9/7/ 1.947, a sexta parte dos vencimentos aos funcionários, Mario Ferreira de Andrade e Americo Franchim, e a partir de 1º de fevereiro de 1.954.

Artº 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do a go anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 19.265,90 (dezenove mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa centavos) que será coberto com parte do saldo financeiro de 1.954.

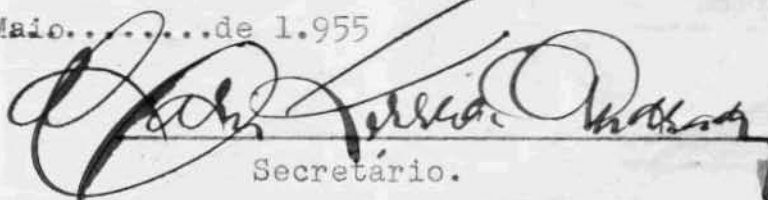
§ Unico - O credito referido se destina ao pagamento da concessão correspondente ao periodo de 1º de fevereiro de 1.954 a 31 de dezembro de 1.955.

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 30 de Maio de 1.955.


João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nesta data:- Agudos, 30 de ..Maio.....de 1.955


Secretário.

